

ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2022

Data: 16 de janeiro de 2022

Horário: 15h

Processo: 2022.0000.606.1355

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do do Colégio Estadual Professor Joaquim Francisco Santiago, do município de Niquelândia - GO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, às 15h, na sala 26 da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2876/2022 - SEDUC, de 06.06.2022, reuniram-se novamente para a realização do julgamento conclusivo das propostas da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes das proposta e classificação dos valores ocorreu no dia 29.11.2022. Ocasião em que a empresa **Práxis Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96**, restou desclassificada, por infringir os 6.1.1.2 e 6.1.1.4 do Edital, ao apresentar proposta em que não constou na planilha orçamentária valores de material e mão de obra discriminados, bem como o valor do BDI apresentado está incongruente com o valor total. Irresignada com o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em face à sua desclassificação, a sobredita empresa impetrou Recurso Administrativo solicitando a revisão e reforma da decisão. Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, a Comissão, acatou o referido Recurso e o submeteu à Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para análise e emissão de parecer técnico. Por meio do Despacho nº 82/2023/GEFAO 000036821350, a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura manifestou-se favorável à todas as razões expostas pela impetrante, na condição de 4ª (quarta) empresa classificada no certame ao ofertar o valor global de **R\$ 7.456.310,89 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, por considerar a inconsistência identificada nas planilhas como "Erro Material", passível de correção. Esta Comissão, amparada pelo retrocitado parecer e, na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento ao recurso apresentado pela empresa **Práxis Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96**, declarando-a **CLASSIFICADA**. Em ato contínuo, esta Comissão declara nova ordem de colocação das empresas que restaram classificadas: **1º- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor de R\$ 6.873.158,56; 2º- Souza Miranda Construções Ltda-ME, CNPJ: 08.887.405/0001-03, no valor de R\$ 6.891.353,81; 3º- Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82, no valor de R\$ 7.097.046,77; 4º- Práxis Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96, no valor de R\$ 7.456.310,89; 5º- Excelência Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ: 30.177.339/0001-29, no valor R\$ 7.498.969,88; 6º- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60, no valor de R\$ 7.664.160,05; 7º- CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86, no valor de R\$ 7.904.401,86 e 8º- Fortal Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10, no valor de R\$ 7.904.401,86**. Por conseguinte, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item **08-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa: **Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor de R\$ 6.873.158,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Desta forma, nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Alessandra Batista Lago
Presidente C.P.L

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente C.P.L

Talitha Alves Carvalho
Membro C.P.L

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro Suplente C.P.L



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 16/01/2023, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo**, em 16/01/2023, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 16/01/2023, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037022768** e o código CRC **AC2B70DA**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202200006061355



SEI 000037022768